



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI 3.351 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998.

Altera a redação do art. 1º da Lei n.º 3.297/98, alterada pela Lei n.º 3.317/98, que autoriza a doação de imóvel ao Ministério Público.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei n.º 3.297, de 06 de julho de 1998, alterado pela Lei n.º 3.317, de 28 de agosto de 1998, que autoriza a doação de imóvel ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, passa a ter a seguinte redação:

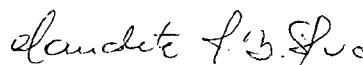
“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Andrade Neves n.º 106, em Porto Alegre, RS, “ Uma fração de terras com 600,00m² (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, sita à Rua Dr. Amaury Daudt Lampert, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, numa extensão de 30,00m (trinta metros), com área remanescente do Município doador, ao Sul, onde mede 30,00m (trinta metros) com área de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul – Poder Judiciário, a Leste, numa extensão de 20,00m (vinte metros), com a Rua Dr. Amaury Daudt Lampert, e a Oeste numa extensão de 20,00m (vinte metros), com área do Município doador, sem quarteirão formado distante 120,00m (cento e vinte metros) da esquina com a Av. Júlio Renner (Via II); matrícula n.º 28.857, L2-RG”.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de dezembro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.